



RESOLUÇÃO CUNI Nº 821

Dispõe sobre credenciamento de
Fundação de Apoio a UFOP.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em reunião extraordinária, realizada em 02 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

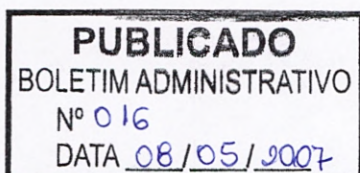
Considerando o disposto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 8.958, de 20.12.1994; na Portaria Interministerial nº 2.089, de 05.11.1997; no artigo 8º do Decreto nº 5.205, de 14.09.2004, e na Portaria Interministerial nº 3.185, de 07.10.2004,

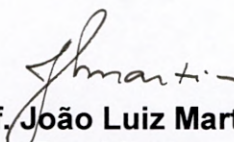
RESOLVE:

Art. 1º Manifestar a concordância deste Conselho de que a **Fundação Gorceix**, entidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, dedicada à pesquisa e ao apoio à **Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto**, com endereço à Rua Vitório Zanetti, 57, na cidade de Ouro Preto, inscrita no CGC sob nº 23.063.118/0001-64, seja credenciada como Fundação de apoio da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 02 de maio de 2007.




Prof. João Luiz Martins
Presidente



Decreto 5.205 - de 14.09.2004

Art. 8º Os pedidos de credenciamento de fundações de apoio e seu respectivo registros serão instruídos com a ata da reunião do conselho superior competente da instituição federal a ser apoiada, na qual manifeste a prévia concordância com o credenciamento da interessada como sua fundação de apoio, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos em normas editadas pelo Ministério da Educação, em conjunto com o Ministério da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. A renovação do credenciamento concedido nos termos deste artigo depende de manifestação do órgão colegiado superior da instituição apoiada na qual tenha sido aprovado o relatório de atividades apresentado pela fundação de apoio.

Lei 8.958 – de 20.12.94

Art. 2º As instituições a que se refere o artigo 1º deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil Brasileiro, e sujeitas, em especial:

I - à fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

II - à legislação trabalhista;

III - ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia, renovável bianualmente.

g